



**PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL N.º 1.856/2006

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2007”.**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento Programa do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, para o exercício de 2007, pelo qual fica estimada a receita e fixada a despesa, para a Administração Direta e seus fundos especiais, no valor de R\$28.438.000,00 (Vinte e oito milhões, quatrocentos e trinta e oito mil reais) e, para a administração indireta, o valor de R\$1.335.000,00 (Um milhão trezentos e trinta e cinco mil reais), totalizando, em conjunto, o montante global de R\$29.773.000,00 (Vinte e nove milhões setecentos e setenta e três mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com os desdobramentos especificados nos demonstrativos em anexo, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos anexos 2 e 6, previstos na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e demais demonstrativos que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – As receitas e as despesas da administração indireta serão discriminadas em orçamentos próprios, sujeitos à aprovação do Poder Executivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - A reserva de contingência será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, a proceder à abertura de créditos suplementares às dotações aprovadas em até 30% (trinta por cento) das dotações, por conta de recursos resultantes



**PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

Governo de Todos
Administração 2005/2008

do superávit financeiro, excesso de arrecadação, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e o produto de operações de crédito autorizadas.

Parágrafo Único – O parâmetro autorizado para a abertura de créditos suplementares será utilizado da seguinte forma:

- a) 10,0% (dez por cento) para suplementações na Função 10 – Saúde;
- b) 15,0% (quinze por cento) para suplementações na Função 12 – Educação;
- c) 5,0% (cinco por cento) para suplementação das demais dotações orçamentárias, cujos recursos se tornarem insuficientes.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá, mediante a competente autorização legislativa, realizar operação de crédito por antecipação da receita orçamentária, em consonância com a Resolução do Senado Federal que regula a matéria.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 15 de dezembro
de 2006.

FELIPE MANSUR NETO
Prefeito Municipal